



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 21 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Caducidade da adjudicação da empreitada de obras públicas: “Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor” – Proc. N.º MA - 12/2022;-----
3. Adjudicação de Empreitada de Obras Públicas e Aprovação da Minuta de Contrato à proposta ordenada em lugar subsequente: “Requalificação Urbana de Penamacor Este” - Proc. N.º MB-11/2022;-----
4. Proposta de “Emparcelamento Simples” denominada “Caminho da Lomba – Aldeia do Bispo”, situada na localidade de Aldeia do Bispo. Proposta de aprovação a submeter à Câmara segundo pedido de emparcelamento simples promovido por Vítor Rainho Lopes Marcelo na qualidade de titular e promitente-comprador;-----
5. Associação de Municípios da Cova da Beira – Comparticipação Nacional de Projetos Aprovados;-----
6. Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube Português de Canicultura;-----
7. Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva Penamacorense;---
8. Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Pedrógão de S. Pedro;-----
9. Protocolo de Cooperação entre o Município de Penamacor e Destinaturo Comparticipação Nacional de Projetos Aprovados;-----
10. Primeira Adenda ao Protocolo – Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

11.Reembolso Cadernos de Fichas – 2022/2023 – Regulamento n.º 898-A/2020, de 19 de outubro;-----

12.Recrutamento por recurso à mobilidade entre Órgãos e Serviços para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior;-----

13.Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para ocupação de 30 (trinta) postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional;-----

14.Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Sr. Vereador José António Ramos não compareceu à reunião, por se encontrar em gozo de férias. A Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e vinte e um minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes fez um ponto prévio mencionando que faltava o Sr. Vereador José António Ramos que pediu a suspensão do mandato e com base nesse pressuposto, na próxima Reunião será recomposto o Executivo. O Sr. Presidente mencionou ainda que já se encontra em consulta pública o Plano de Ação da Congestão da Reserva Natural da Serra da Malcata. Os Srs. Vereadores não fizeram chegar novos contributos mas durante os próximos vinte dias poderão fazê-lo. Irão decorrer,



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

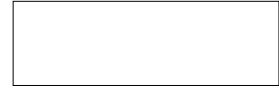
na próxima semana, duas sessões de esclarecimento, uma na sede da Reserva Natural da Serra da Malcata e outra no Salão Nobre da Câmara Municipal do Sabugal.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha saudou todos os presentes e na sua intervenção começou por referir o tema da Cogestão da Serra da Malcata salientando que foram acolhidas uma série de observações feitas pelo Sr. Vereador ao documento. Foram corrigidos um conjunto de elementos que estavam errados e houve uma alteração da estrutura tendo sido retirados alguns pontos. Agora, em consulta pública haverá a possibilidade de se apresentarem sugestões. O Sr. Vereador, seguidamente, leu um comunicado informando que o vai fazer na Reunião antes de o fazer noutro lado, Seguidamente o comunicado é transcrito: “No passado dia 02 de novembro, um jornal diário de projecção nacional dava conta que “um antigo chefe da delegação de Lisboa do Serviço de Estrangeiro e Fronteiras (SEF) José Ramos, de 58 anos, que tinha a responsabilidade de emitir vistos a estrangeiros foi esta quarta-feira condenado, no Campus de Justiça de Lisboa, a quatro anos de pena suspensa por corrupção passiva. Ficou provado que recebia contrapartidas para a emissão de vistos, entre as quais, prendas e refeições em restaurantes. Foi ainda condenado por abuso de poder a uma pena de multa”. O caso envolve ainda o recebimento de favores sexuais de uma mulher de nacionalidade chinesa.-----

No mesmo dia um canal de televisão generalista emitiu uma peça, em horário nobre, confirmando que “o principal arguido, António Ramos (...) recebeu contrapartidas (...) a troco de refeições, presentes e favores sexuais. (...) foi condenado por um crime continuado de corrupção passiva e outro de abuso de poder. Todos os factos da acusação foram dados como provados”.

Estamos perante factos que denunciam práticas que não podem ser aceites por nenhum cidadão consciente e responsável.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O exercício de cargos públicos tem de ser assumido com responsabilidade, ética e transparência. O aproveitamento dos mesmos para obter benefícios particulares, sejam eles na forma de recebimento de bens materiais, financeiros ou de favores sexuais, tem de ser inapelavelmente condenado.-----

Enquanto cidadãos conscientes e responsáveis, temos a expectativa de que o sistema judicial cumpra a sua função, julgue com imparcialidade e, dando como provados os actos ilícitos, aplique as sanções correspondentes. As notícias recentes sobre situações de corrupção envolvendo autarcas em outras latitudes acalentam essa expectativa. Não podemos esperar menos, no caso presente.-----

O visado, José António Ramos, 58 anos, ex-dirigente no SEF, exerce actualmente as funções de Vereador a meio tempo na Câmara Municipal de Penamacor. Exerce um cargo para o qual se exige idoneidade, seriedade, honestidade, em todos os aspetos da vida pessoal e profissional, requisitos que agora foram irremediavelmente comprometidos, o que não deixará de condicionar a sua relação com os munícipes e com os funcionários do Município.-----

A ampla visibilidade mediática dada ao caso, em vários órgãos da imprensa escrita e da TV assim como nas redes sociais, contribuiu fortemente para uma distorcida e desprestigiante imagem do concelho.-----

Os eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores “ABRAÇAR PENAMACOR” não podem, consciente e responsabilmente, ignorar a situação, concertando-se na seguinte posição:-----

Perante a condenação pelo Tribunal a pena de prisão, ainda que suspensa, entendemos que o Senhor José António Ramos não tem condições morais para continuar a exercer qualquer cargo político, pelo que, em nome dos mais elementares princípios da ética, não lhe resta alternativa a não ser a de apresentar de **imediate** a **RENUNCIA** ao cargo de Vereador na Câmara Municipal de Penamacor.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes, de seguida lembrou que todas as notícias dão conta que a



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

quando da tomada de posse do Sr. Vereador José António Ramos como Vereador da Câmara Municipal de Penamacor já estava acusado da prática dos crimes dos quais é agora condenado, assim, o Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente se tinha conhecimento dos factos desta acusação.-----

O Sr. Presidente, ao Sr. Vereador Filipe Batista, respondeu que esta questão foi tema da campanha eleitoral por parte da Oposição e que não faria mais qualquer comentário sobre o assunto.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista tomou novamente a palavra para dizer que esta polémica foi levantada pelo Sr. Deputado Manuel Marcelo na Assembleia Municipal e questionou novamente o Sr. Presidente sobre se tinha ou não conhecimento da acusação do Ministério Público nessa altura.-----

O Sr. Presidente referiu que não tem mais nada a acrescentar sobre esta questão que foi levantada pela Oposição na campanha eleitoral.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que não houve resposta por parte do Sr. Presidente à questão se tinha ou não conhecimento da acusação do Ministério Público.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 21 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha por não ter comparecido à Reunião.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR



2 – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “INSTALAÇÃO DE PARQUE DE MANUTENÇÃO E PARQUE INFANTIL, EM PENAMACOR” – PROC. N.º MA - 12/2022. -----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em deliberação de Reunião de Câmara decidir sobre a caducidade da adjudicação da empreitada de obras públicas em epígrafe, uma vez que a mesma apresenta um preço base superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente informação n.º365/2022, ofício n.º 355/2022, documentos apresentados em fase de audiência prévia pelo adjudicatário e o 2.º Relatório Final;-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A caducidade da adjudicação da empreitada de obras públicas “Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor”, à sociedade Construções Manuel Martins Leitão, Lda.;-----

2 – A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor”, à proposta ordenada de acordo com o 2.º Relatório Final, em anexo, ou seja ao concorrente Adrenalina Quotidiana, Lda. pelo preço contratual de € 165 011,79 + IVA, com o prazo de execução de 150 dias, após audiência prévia.-----

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

Ref.ª _____
Data: ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

3 – ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO À PROPOSTA ORDENADA EM LUGAR SUBSEQUENTE: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DE PENAMACOR ESTE” - PROC. N.º MB-11/2022.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em deliberação de Reunião de Câmara decidir sobre a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente, da empreitada de obras públicas em epígrafe, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, uma vez que a mesma apresenta um preço base superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente 2.º Relatório Final, 3.º Relatório Final e a Minuta de Contrato;-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no 3.º Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana de Penamacor Este”, à proposta ordenada em lugar subsequente, ou seja, ao corrente António Lourenço, Lda. pelo preço contratual de € 410 417,85 + IVA, com o prazo de execução de 365 dias.-----

3 – A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----

4 – Cancelamento da Garantia Bancária n.º 2022 – 4050 – 1070571 – 5300000190855, no valor de € 36 884,80, emitida a favor do Município, pela sociedade António J. Cruchinho & Filhos, Lda.;-----

5 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.” -----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha salientou que em causa está a tramitação da Lei. Se veio ao Executivo a Proposta de notificação à Empresa da intenção de anulação de adjudicação, o Sr. Vereador questionou se não deveria vir também ao Executivo a efetivação da anulação.-----

O Sr. Presidente respondeu que estava tudo na proposta.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que há a intenção de anulação da adjudicação mas esta não foi anulada e, de acordo com o Sr. Vereador devia ser.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha disse ter dúvidas do ponto de vista de tramitação. A questão que se coloca é se a tramitação não exige um passo intermédio de aprovação da anulação da adjudicação.-----

O Sr. Presidente respondeu que se pressupõe a anulação.-----

O Sr. Presidente disse que, para algum conforto legal, se os Srs. Vereadores entenderem pode-se redigir no Ponto “com o inerente cancelamento da adjudicação existente”.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista mencionou que a empresa apenas tem a aprovação da adjudicação, este ato de adjudicação nunca foi efetivamente anulado.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Vereador Anselmo Cunha referiu que se trata de uma questão de segurança.-----

O Sr. Presidente disse não haver problema. Não se pode alterar o relatório final, mas no ponto que remete para o relatório pode-se acrescentar com a inerente anulação da adjudicação anterior.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

4 – PROPOSTA DE “EMPARCELAMENTO SIMPLES” DENOMINADA “CAMINHO DA LOMBA – ALDEIA DO BISPO”, SITUADA NA LOCALIDADE DE ALDEIA DO BISPO. PROPOSTA DE APROVAÇÃO A SUBMETER À CÂMARA SEGUNDO PEDIDO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES PROMOVIDO POR VÍTOR RAINHO LOPES MARCELO NA QUALIDADE DE TITULAR E PROMITENTE-COMPRADOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“De acordo com a informação 385/DO-OPPOT de 25 de outubro de 2022; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de agosto nos termos do seu Artigo 9^o, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativamente ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à presente ação; sejam de caráter regulamentar pelo P.D.M em vigor; sejam condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido nas mesmas.-----
Desta forma ponderados os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento denominada, “**Caminho da Lomba - Aldeia do Bispo**”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando a minuta de certidão nela incluída; como documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

5 – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA COVA DA BEIRA – COMPARTICIPAÇÃO NACIONAL DE PROJETOS APROVADOS.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que a AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira candidatou e conseguiu a aprovação de projetos com financiamento PO SEUR e POCTEP, bem como projetos de Eficiência Energética – ENERAREA;”-----
Tratando-se de projetos em que o município de Penamacor é parceiro e, estando totalmente executados ou em fase de execução, propõe-se que seja deliberado ao abrigo da alínea o) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de capital no montante de **17.672,91€**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

(Dezassete mil seiscientos e setenta e dois euros e noventa e um cêntimos),
corresponde à parte acordada para comparticipação do município nos
respetivos projetos, relativamente aos anos de 2021 e 2022;-----
Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artigo 57º
da lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e
4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara
que se transcreve: -----

“ O Clube Português de Canicultura veio solicitar a atribuição de um apoio
financeiro para a realização da próxima edição da Taça de Portugal 2022 no
Concelho de Penamacor, a ter lugar nos dias 12 e 13 de novembro de 2022.----
Considerando tratar-se de um evento de interesse para projetar e promover o
Município de Penamacor, e tendo em conta as atribuições em matéria de
promoção do desenvolvimento mencionadas na alínea m) do nº 2 do artigo 23º
da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que, ao abrigo da
competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de
12 de setembro, seja deliberado atribuir ao Clube Português de Canicultura um
apoio financeiro no valor de € 5.690,00 (cinco mil seiscientos e noventa euros).
Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo,
e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso
válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e
4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR



7 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PENAMACORENSE. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face ao pedido apresentado pela Associação Desportiva Penamacorenses proponho de acordo com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização das respetivas atividades e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 60.000,00€ (Sessenta mil euros), a ser repartido pela época desportiva 2022/2023.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.”---

O Sr. Vereador Anselmo Cunha considerou ser vantajoso para o Concelho que exista entendimento entre as duas Associações Desportivas do Concelho.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência do Sr. Vereador Filipe Batista, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista regressou à sala de reuniões.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PEDRÓGÃO DE S. PEDRO.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face ao pedido apresentado pela Associação Desportiva e Cultural de Pedrógão de São Pedro, proponho de acordo com os artigos 4.º e 5.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização das respetivas atividades e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 60.000,00€ (Sessenta mil euros), a ser repartido pela época desportiva 2022/2023.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.”---



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E DESTINATURE COMPARTICIPAÇÃO NACIONAL DE PROJETOS APROVADOS. -----

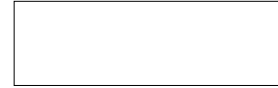
Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“É atribuição dos municípios zelar pelos interesses das respetivas populações, nos termos do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Neste contexto, assume-se como de todo o interesse para o Município de Penamacor a cooperação para a execução do programa de ação da Estratégia de Eficiência Coletiva – turismo sustentável em áreas classificadas.-----

Propõe-se à Câmara Municipal:-----

- 1) Que delibere aprovar a celebração com a Destinature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, do Protocolo que se anexa a presente proposta e para todos os efeitos se dá por reproduzido;-----
- 2) Considerando o estabelecido no Protocolo, A DESTINATURE – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, candidatou e viu aprovado o projeto CENTRO-04-3938-FEDER-000026: Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional, Programa Operacional do Centro – Projetos Âncora para a concretização da EEC PROVERE iNature (II ETAPA); Tratando-se de projetos em que o Município de Penamacor é parceiro, propõe-se que seja deliberado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de capital no montante de 5.873,39€ (Cinco mil oitocentos e setenta e três euros e trinta e nove cêntimos), correspondente à parte acordada para comparticipação do município nos respetivos projetos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artigo 57º da lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

10 – PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO – PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando o direito universal à saúde, o progressivo envelhecimento da população, o acentuar do índice de desertificação e das carências económicas de muitas famílias residentes no concelho de Penamacor.-----

Considerando igualmente o impacto da pandemia COVID-19 no quotidiano da população em geral, não só ao nível financeiro, como social, o Município de Penamacor tem procurado diversificar as respostas, no âmbito da saúde, sendo disso exemplo o Protocolo celebrado em 27 de julho de 2020, com a Associação Dignitude (em anexo à presente proposta).-----

Neste âmbito, o Município de Penamacor aderiu ao *Programa abem*., disponibilizando-o à população residente, desde 2020. Este programa traduz-se na comparticipação de medicamentos, sujeitos a receita médica, a munícipes carenciados. Através desta parceria, foram referenciados até 30 de setembro de 2022, 14 agregados familiares, num total de 18 munícipes. A esta data, encontravam-se ativos 16 beneficiários, num universo de 12 famílias.-----

Relativamente, ao número de medicamentos dispensados aos referidos beneficiários, o Município de Penamacor totalizou 402 embalagens.-----

Considerando que o protocolo entre as duas instituições acima referidas, teve lugar num contexto socioeconómico mais favorável do que aquele que



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

atualmente se vivencia, em grande parte devido ao impacto da Pandemia Covid-19 nas instituições de solidariedade social, como é o caso da Associação Dignidade, compreendeu-se a necessidade da sua atualização.-----

Esta necessidade advém do aumento exponencial do número de beneficiários apoiados (não só no nosso concelho, como também a nível nacional) e do conseqüente acréscimo do encargo mensal nas participações do *Programa abem:*, tendo-se vindo a verificar que o consumo médio expectável ultrapassa significativamente o valor previsto pelo mesmo.-----

De forma a garantir a continuidade da sustentabilidade do Fundo Solidário do *Programa abem:*, foi equacionada a celebração de uma adenda (em anexo à presente Proposta) ao Protocolo já existente, com um reforço de 35 euros por beneficiário, de modo a que nenhum munícipe seja privado deste apoio.-----

Propõe-se à Câmara Municipal que delibere sobre adenda ao Protocolo anteriormente celebrado com a Associação Dignidade.-----

A presente proposta é composta por duas páginas e é acompanhada pelo Protocolo Associação Dignidade e Município de Penamacor e pela Adenda ao referido Protocolo.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11 – REEMBOLSO CADERNOS DE FICHAS – 2022/2023 – REGULAMENTO N.º 898-A/2020, DE 19 DE OUTUBRO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Nos últimos anos, o Município de Penamacor tem vindo a disponibilizar diversos apoios às famílias com alunos a frequentar os vários níveis de ensino no concelho, designadamente no que respeita à aquisição de manuais escolares. Perante uma conjuntura de crise económica que tem marcado indelevelmente todo o país e face ao reconhecimento de que a aposta na



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

educação dos mais jovens é determinante para o desenvolvimento do concelho, é intenção deste Executivo continuar a apoiar e subsidiar as famílias ao nível da educação.-----

Paulatinamente, o Ministério da Educação tem-se vindo a centrar igualmente nessa linha de atuação, através do pagamento dos manuais escolares a todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino público, nomeadamente através do cumprimento no exposto no artigo 170º da Lei nº114/2017, de 29 de dezembro e ainda no artigo 194º da lei nº71/2018, de 31 de dezembro, ficando esta Autarquia apenas encarregue de proceder ao reembolso dos cadernos de fichas (livros de suporte/apoio aos manuais escolares) a todos os alunos, não havendo lugar à ponderação do escalonamento dos agregados familiares do concelho, nomeadamente no que ao Escalão de Abono de Família diz respeito. Ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio à Educação (Regulamento nº898-A/2020, 19 de outubro), que contempla um conjunto de apoios para os alunos do concelho em matéria de educação e dando cumprimento ao exposto no referido Regulamento, os encarregados de educação e/ou alunos interessados formalizaram as respetivas candidaturas aos apoios previstos junto do Gabinete de Ação Social e Educação do Município.-----

Após receção dos processos de candidatura dos requerentes, o Gabinete de Ação Social e Educação do Município procedeu à análise de todas as candidaturas apresentadas para os apoios no ano letivo 2022/2023, nomeadamente através da verificação do cumprimento do disposto no artigo 9º do Regulamento acima referido e do cálculo exaustivo das despesas apresentadas com livros escolares de apoio.-----

Posto isto, elaborou-se uma listagem da qual constam todas as informações sobre os requerentes, nomeadamente as informações necessárias à monitorização dos apoios solicitados, e posterior processo de reembolso dos cadernos de fichas adquiridos pelos próprios (nome aluno, nome encarregado de educação, número de identificação fiscal, morada, número de identificação bancária, valor do reembolso a efetuar pelo Município, entre outras).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A listagem que acompanha esta proposta reúne os dados dos alunos que formalizaram e completaram a candidatura aos apoios socioeducativos, especificamente ao reembolso dos cadernos de fichas, estando os requerentes em condições elegíveis de receber os mesmos.-----

Assim, propõe-se:-----

1. Que se considere este reembolso como um primeiro pagamento, pois poderá haver a possibilidade de existirem alunos que, por razões pontuais ou excepcionais, entreguem no Gabinete de Ação Social e Educação até ao final do ano civil de 2022, outros documentos comprovativos de despesas com cadernos de fichas e em condições de receber o apoio, dando-se assim lugar a outros momentos de reembolso por parte do Município.-----
2. Que se delibere sobre o reembolso dos cadernos de fichas do ano letivo 2022/2023, constantes da listagem que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante, um total de **6.167,49 euros**.-----
3. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

12 – RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS E SERVIÇOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

A mobilidade pode operar-se entre órgãos e serviços nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;-----

- O Município de Penamacor não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;-----

- O mapa de pessoal do Município de Penamacor para o ano de 2022, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2021; prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta;-----

- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;-----

- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de Técnico Superior, com vista à constituição de vínculo através do instituto da mobilidade, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR



Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2022 (Direito)

- O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal;-----
- O lugar posto a concurso terá como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LTFP para a respetiva carreira e categoria, em articulação com as funções previstas para a unidade orgânica identificada no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Penamacor;-----
- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----
- Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LTFP, tenho a honra de propor que:-----

1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento por MOBILIDADE entre ORGÃOS e SERVIÇOS para recrutamento, de Candidato a ocupar o posto de trabalho vago na carreira e categoria de Técnico Superior;-----

2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento;-----

3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.”-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha sobre este Ponto colocou três questões que englobam as propostas 12 e 13. A primeira foi o porquê de só agora vir esta Proposta, dado que a estrutura dos Recursos Humanos do Município está deficitária, a necessitar de um rejuvenescimento e de um reforço de pessoal. A



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

segunda questão é o motivo do recrutamento para Técnico Superior para a área do Direito ser feito por mobilidade e não ter sido incluído no concurso comum como os outros 30. A última questão colocada foi o prazo estimado para a conclusão dos concursos.-----

O Sr. Presidente, a estas questões respondeu que só agora houve condições para que os concursos avançassem. Quanto à mobilidade, é um processo muito mais rápido. Relativamente aos prazos para o Ponto 12 é mais célere do que para o Ponto 13, os prazos para a conclusão dos concursos do Ponto 13 dependem da sua evolução até porque tem 3 áreas distintas: Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos e Técnicos Superiores. Pretende-se preparar o Município para o futuro próximo, até para precaver aposentações que irão ocorrer nos próximos anos e também a vertente da transferência de competências que leva à necessidade de mais funcionários.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou se o processo por mobilidade é mais rápido porque não se adotou o mesmo processo para as outras áreas.-----

O Sr. Presidente disse não ter mais nada a acrescentar sobre essa matéria.----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

13 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 30 (TRINTA) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

O Município de Penamacor, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;-----

O mapa de pessoal do Município de Penamacor para o ano de 2022, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2021; prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta;-----

Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permitam não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;-----

As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Técnico Superior; Assistente Técnico e Assistente Operacional, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR



Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Técnico Superior	2	Mapa de Pessoal 2022 (Ação Social/Serviço Social)
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2022 (Contabilidade/Economia/Gestão)
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2022 (Eng. Civil)
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2022 (Arquitetura)
Assistente Técnico	1	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para a Proteção Civil e Florestas)
Assistente Técnico	2	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para a área social)
Assistente Técnico	2	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para os serviços administrativos)
Assistente Técnico	1	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para a Tesouraria)
Assistente Técnico	1	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para a Biblioteca)
Assistente Técnico	1	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para a Contabilidade)
Assistente Técnico	2	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para os Recursos Humanos)
Assistente Técnico	1	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para o Aprovisionamento e Património)
Assistente Técnico	1	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para o Serviço de Obras)
Assistente Técnico	1	Mapa de Pessoal 2022 (Funções Administrativas para os Serviços externos)
Assistente	2	Mapa de Pessoal 2022 (Manobrador de Máquinas)



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR



Operacional		
Assistente Operacional	1	Mapa de Pessoal 2022 (Eletricista)
Assistente Operacional	1	Mapa de Pessoal 2022 (Canalizador)
Assistente Operacional	8	Mapa de Pessoal 2022 (Serviços Gerais)

Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP;-----

Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal;-----

Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Penamacor;-----

A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----

Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, tenho a honra de propor que:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022 de 09 de Setembro, tendo em vista a ocupação dos posto de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, supra identificado, para desempenhar as funções nas respetivas unidades orgânicas, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público;-----

2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos;-----

3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta."-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

14 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **9.449.835,46** euros e uma despesa também acumulada de **7.269.523,56** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta e oito minutos, e



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.--

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares